



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda modificativa ao 6º do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022 (Executivo), que visa alterar o §1º do art. 74-A do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

### Redação original do projeto: Art. 6º (...)

#### Art. 74-A (...)

§ 1º Considera-se serviço extraordinário de trabalho aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo ocupado pelo servidor.

### Redação sugerida pela CCJR: Art. 6º (...)

#### Art. 74-A (...)

§ 1º Considera-se serviço extraordinário de trabalho aquele prestado em período que exceda, em até 2 (duas) horas diárias, a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo ocupado pelo servidor.

**Justificativa:** A emenda sugerida tem o objetivo de limitar a realização de horas extraordinárias, estabelecendo o máximo de 2 (duas) horas diárias.

Sala das Comissões, 01 de Agosto de 2022.

**PROFESSOR URIAS**

Relator

### PELAS CONCLUSÕES:

**MILTON TICACA**  
Presidente

**CARLINHOS ASSPA**  
Membro